



Nº Proc. 75634880
Fls. 265
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9024/2016
PROCESSO Nº. 75634880

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado, Sra. **NILCÉIA MARIA PIZZA** portadora da C.I. 812.278 – SSP/ES e C.P.F. n.º 995.172.217-20, e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.437.960/0001-01, com sede Rua Itacuruçá s/nº - Quadra 21 Lotes 2,3 e 4, Bairro Morada de Laranjeiras – Serra/ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sra. **JOSEDIA SANTANA BORGES DE AGUIAR** portadora da C.I. N.º 1.018.868, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 574.553.337-49, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75634880 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de um veículo para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional, visando à melhoria da qualidade de atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 75634880
Fls. 286
Rub. 5

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 75634880
Fls. 267
Rub. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.444,35 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 49.444,35 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais trinta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 49.444,35

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 75634880
Fis. 268
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 30/06/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



Nº Proc. 75634880
Fls. 269
Rub. 87

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



Nº Proc. 75634880

Fis. 270

Rub. 7

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante



Handwritten mark or signature



Nº Proc. 75634880
Fis. 223
Rub. 16

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 75634880
Fls. 274
Rub. [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2016.


NILCÉIA MARIA PIZZA

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016.


JOSEDIA SANTANA BORGES DE AGUIAR
Presidente da Associação Abrigo Lar Pouso da Esperança
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

47

Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2016

Processo nº.: 75635917
Registro SECONT: 160130
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Casa do Vovó Augustinho Batista Veloso
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de uma máquina industrial de lavar roupas para o desenvolvimento da atividade na Instituição para melhorar a qualidade higiênica das roupas em geral e possibilidade maior disponibilidade dos profissionais para os cuidados com os 25 idosos residentes.
Valor: R\$ 27.166,66 (vinte e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286766**Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2016**

Processo nº.: 75661276
Registro SECONT: 160147
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares "Lar da Fraternidade".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos idosos residentes.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 01/06/2016.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286770**Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2016**

Processo nº.: 75662175
Registro SECONT: 160136
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São José - Raio de Luz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 14.999,93 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286773**Resumo de Termo de Fomento nº 9023/2016**

Processo nº.: 75634821
Registro SECONT: 160145
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Domingos Martins.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria de atendimento de 100 pessoas assistidas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 39.297,62 (trinta e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 31/12/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286774**Resumo de Termo de Fomento nº 9024/2016**

Processo nº.: 75634880
Registro SECONT: 160137
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo Lar Pouso da Esperança.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de um veículo para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional, visando à melhoria da qualidade de atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 49.444,35 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286776**Resumo de Termo de Fomento nº 9025/2016**

Processo nº.: 75635810
Registro SECONT: 160161
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 105 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286778**Resumo de Termo de Fomento nº 9026/2016**

Processo nº.: 75661152
Registro SECONT: 160153
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 60 pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 129.957,89 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286780**Resumo de Termo de Fomento nº 9027/2016**

Processo nº.: 75637901
Registro SECONT: 160151
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Casa dos Menores de Campinas.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos, material permanente e bens de consumo para atender no desenvolvimento das atividades estipuladas nos Planos de Trabalhos, visando à promoção a melhoria do ambiente de trabalho, elevando-se à condição de acesso aos serviços básicos socioassistenciais, emergenciais de saúde, polícia e judiciário.
Valor: R\$ 117.398,72 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/09/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 0101
 Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286782



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9024/2016
PROCESSO N.º: 75634880

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9024/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e a ASSOCIAÇÃO ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.437.960/0001-01, com sede Rua Itacuruçá s/nº - Quadra 21 Lotes 2,3 e 4, Bairro Morada de Laranjeiras – Serra/ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela Sra. **JOSEDIA SANTANA BORGES DE AGUIAR** portadora da C.I. N.º 1.018.868, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 574.553.337-49, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75634880**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência "de ofício" que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de junho de 2017, **para 07 de setembro de 2017**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 75634880
Fls. 325
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JOSEDIA SANTANA BORGES DE AGUIAR

Presidente da Associação Abrigo Lar Pouso da Esperança
Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº. 029-S, de 03 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº. 004-S, de 11/01/2017, publicada no Diário Oficial em 12/01/2017 e republicada em 26/01/2017, que constituiu a Comissão de Análise e Validação para o auxílio financeiro denominado Cartão Reconstrução ES, excluindo Valéria Firme de Menezes e incluindo a servidora Clarice Firme de Abreu Polonini, nº. funcional 3834000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304738

PORTARIA Nº. 030-S, de 03 de abril de 2017.

Prorroga o prazo para a apresentação da Prestação de Contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR - Exercício 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 98 da Constituição Estadual, e

Considerando que o artigo 8º da Portaria 053-S, 22 de maio de 2012, estabelece que o prazo máximo para a realização da prestação de contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR pelo Órgão Gestor Municipal é 01 (um) de março do ano seguinte à execução;

Considerando que o envio a esta SETADES de toda a documentação referente à prestação de contas será realizado pelo município, inclusive o instrumento a ser preenchido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando que os Conselhos Municipais da Assistência Social, em maioria, estiveram em período de recesso do mês de dezembro a fevereiro, refletindo na aprovação da prestação de contas pelos referidos Conselhos;

Considerando as mudanças no quadro de pessoal das equipes municipais, devido às eleições ocorridas no ano de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para o envio à SETADES da prestação de contas do repasse financeiro fundo a fundo do Piso Básico Fixo Estadual do Programa INCLUIR - Exercício

2016, de que trata o artigo 8º da Portaria 053-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 25 de maio de 2012, para o dia 30 (trinta) de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTIGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 304739

***PORTARIA SETADES Nº 005-S, de 12 de Janeiro de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria da SECONT nº 009-R, de 22/12/2016, publicada em 26/12/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Unidade Executora de Controle Interno, responsável pela elaboração do Relatório da Unidade do Controle Interno - RELUCI - da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, FIA - Fundo para Infância e Adolescência, FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, FEPI - Fundo Estadual de Proteção da Pessoa Idosa e FUNCOP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, referente ao exercício de 2016, que acompanha a prestação de contas do ordenador de despesas:

Juliana Dantas dos Santos
Celina Silveiras Balbino
Washington Carlos Nunes Batista

Art. 2º - O Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno será cadastrado no sistema de remessa Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como responsável pelo controle interno do respectivo órgão.

Art. 3º - A Comissão será desconstituída quando da conclusão dos trabalhos e envio do RELUCI ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema CidadES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de janeiro de 2017.

CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Respondendo - Decreto Nº 1753-S, de 01/12/2016.

*Republicada por ter sido redigida com incorreção

Protocolo 304935

EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL

ADF N.º 004/2017

PROCESSO: 57137820

OBJETO: Designar a servidora **Tânia Lúcia Chagas da Silva** como Fiscal Administrativa do **Contrato Nº 002/2012** e o servidor **Wherryksoml Walmir Rodrigues dos Reis** como Fiscal Operacional do **Contrato Nº 002/2012**, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Governo do Estado. **SUPLENTE - Fiscal Administrativo: Cláudio de Oliveira da Silva** e Fiscal Operacional: **Nilza Aparecida Cordeiro Viana. VIGÊNCIA:** Mesma do contrato 002/2012 e de seus respectivos aditivos, se houver.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ADF 042/15, publicado em 04/12/15.

Vitória, 04 de Abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES.

Protocolo 304843

EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL

ADF N.º 008/2017

PROCESSO SETADES: 77301447

OBJETO: Designar a servidora **LUCIANA DAUM MACHADO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 002/2016, cujo objeto é confecção de carimbos.

SUPLENTE - TANIA LÚCIA CHAGAS DA SILVA.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do ato até o término da Ata de Registro de Preços.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ADF 007/16, publicado em 18/03/16.

Em 03 de Abril de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES

Protocolo 304849

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9009/2016

Processo n.º: 75637146

Registro SECONT: 160109

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHEME SCHMITZ.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/03/2018.

Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione

Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304851

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9014/2016

Processo n.º: 75636573

Registro SECONT: 160113

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Asilo João XXIII.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018.

Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304853

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9018/2016

Processo n.º: 75662469

Registro SECONT: 160117

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Amigos da Justiça, Cidadania, Educação e Arte.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/02/2018.

Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304857

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9020/2016

Processo n.º: 75635917

Registro SECONT: 160130

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 14/09/2017.

Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 304860

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9024/2016

Processo n.º: 75634880

Registro SECONT: 160137

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Vitória (ES), Quarta-feira, 05 de Abril de 2017.

OSC: Associação Abrigo Lar Pousado da Esperança
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 07/09/2017. Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304862

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9026/2016

Processo nº: 75661152
Registro SECANT: 160153
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018. Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304864

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9029/2016

Processo nº: 75662698
Registro SECANT: 160156
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE de Castelo.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018. Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304865

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9030/2016

Processo nº: 75636883
Registro SECANT: 160159
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Programa de Promoção e Assistência Social.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/08/2017 para 08/11/2017. Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304868

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9036/2016

Processo nº: 75635704
Registro SECANT: 160148
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Albergue Martim Lutero.
Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 14/02/2018. Vitória, 04 de abril de 2017.

Carlos Roberto Casteghione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 304872

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria nº. 002, publicada em 28/03/2017

ONDE SE LÊ:

Portaria nº. 002, de 24 de MARÇO de 2017

LEIA-SE:

Portaria nº. 002-R, de 24 de MARÇO de 2017

RETIFICAÇÃO

No título da Portaria nº. 003, publicada em 04/04/2017

ONDE SE LÊ:

Portaria nº. 003, de 29 de MARÇO de 2017

LEIA-SE:

Portaria nº. 003-R, de 29 de MARÇO de 2017

Protocolo 304726

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 74143123
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 014/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SETORIAIS DE MÚSICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado da Cultura, conforme Resultado Final da Seleção de Projetos e Ato de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2017, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, que os proponentes selecionados no Edital de Seleção de Projetos nº 014/2016, listados abaixo, **cumpriram as exigências de Contratação**, de acordo com o item 11 do Edital, e estão aptos ao cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Compromisso firmado

entre as partes: 1) Cláudia Puget Ferreira. 2) Daniela Gobetti Zorzal. 3) Fabiano Bolzan Pastore Pim Da Cunha. 4) Julio Sérgio Rodrigues Valim. 5) Caju Produções Ltda. ME. 6) Cintia Elaine Cassaro Baptista. 7) Antônio Teixeira Faria Azevedo. 8) Arian Moisés da Motta Silva. 9) Anderson Guimarães Louzada de Souza. 10) Heloisa Helena De Souza Silva. 11) Igor da Silva Comério. 12) Wyucler da Silva. 13) Vitoria Zanandrea Borgo. 14) Tatiana Esteves Rabelo. 15) Rafael da Costa Santos. 16) Joana Roncarati Bentes. 17) Leonardo Meneses Miguel. 18) Central Única das Favelas Do Espírito Santo. 19) Marcelo Rauta de Souza. 20) Roberto Vieira de Mattos. 21) Benedito Camillo Guimarães Filho. 22) Matheus Teixeira Moretti. 23) Mariana de Carvalho Sathler Lima. 24) Bruna dos Santos Campos. 25) Ângela Maria Lima Ronconi. 26) Everson Souza Alves. 27) Heitor Riquette Machado. 28) Zé Moreira (José Carlos Moreira). 29) Wanderson Lopes Soares. 30) Natercia Lopes de Farias Oliveira. 31) Fabio Magnago Mozine. 32) Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde. 33) Pedro de Alcântara Senra de Oliveira Filho. Vitória, 04 de abril de 2017
João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 304960

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - ORDEM DE PARALISAÇÃO

Fica determinado à Empresa Connect Construções e Incorporações Ltda, paralisar as obras e serviços de pavimentação do Jucu - Araçatiba, Mamoeiro - BR 101 e Fazenda Pau Lavrado - Município de Viana-ES, objeto do contrato nº 077/2014, a contar de 31/03/2017.

Vitória, 31 de março de 2017.

ZACARIAS CARRARETTO
Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural
Protocolo 304911

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

OF 058/2017
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2016 - IASES
Processo 77027701

Fornecedor: Comercial PicaPau EIRELI ME
Objeto: Aquisição de Rodo de Borracha.
Valor: R\$ 166,20.
Dot. Org: Atividade/Ação 31.2070; Elem. despesa 3.3.90.30; Fonte: 0671.
OF 060/2017

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1705/2016 - SESA/HABF
Processo 77296818

Fornecedor: Vila Comercial LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Álcool Etílico 70%
Valor: R\$ 1.177,50
Dot. Org: Atividade/Ação 31.2070; Elem. despesa 3.3.90.30; Fonte: 0671.
Vitória, 04 de abril de 2017.

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 304729

RESUMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2017

CESSÃO DE SERVIDOR ENTRE INCAPER X PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA

Objeto: Cessão de servidor integrante do quadro do CEDENTE, Sr. **DELMER TREGGIO DE AZEVEDO**, nº Funcional 3364607, para atuar no CESSIONÁRIO, exercendo o cargo de Técnico em Desenvolvimento Rural, sem ônus para o CEDENTE.

Prazo: Terá pôr termo final o dia 31/12/2020.

Pagamento: Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária IPAJM) e demais descontos legais. Vitória, 05 de janeiro 2017

MARCELO SUZART DE ALMEIDA
Diretor Presidente
Protocolo 304824

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 002-S, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Institui a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº 75919451,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2016, que, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - Marcos Franklin Sossai;
II - Anazélia Magda Tedesco;
III - Aline Nunes Garcia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 04 de abril de 2017.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 304920

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA		CNPJ: 03.437.960/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Itacuruçá S/Nº Quadra 21 Lotes 2,3 e 4		
Bairro: Morada de Laranjeiras	Cidade: Serra-ES	CEP: 29166-857
E-mail da Instituição: abrigopousodaesperanca@gmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3338-7397	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Conta Corrente 17.911.157	Banco BANESTES	Agência 59

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Josedia Santana Borges de Aguiar		CPF: 574.553.337-49
Nº RG 1.018.868	Órgão Expedidor SSP ES	Cargo: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Itajai, S/Nº		Função: Presidente
Bairro: Morada de Laranjeiras	Cidade: Serra - ES	CEP: 29166-855
Telefone 1 (27) 998940846	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Patrícia Benevesuth Lima		Nº do Registro no Conselho Profissional 5256
Área de Formação: Serviço Social		
Bairro: Nossa Senhora da Conceição	Cidade: Serra-ES	CEP: 29176-526
E-mail do Técnico: lbenevesuth@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 997472419	Telefone do Técnico 2: ()	

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil;

O Abrigo Lar Pouso da Esperança foi fundado em 03/10/1998, é instituição de natureza privada, de fins não econômicos, de interesse público municipal e estadual, com nove associados que compõe a diretoria. Tem como objetivo geral a execução da doutrina da Proteção Integral ao Idoso, dedicando-se ao seu bem estar, com base na Lei 8.842/94 e 10.741 de 01/10/2003. O Abrigo realiza trabalhos para garantia de acesso e proteção social à pessoa idosa, garantia de condições de habitabilidade, segurança e privacidade, garantia do caráter de provisoriedade, preservação e ou incentivo ao fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, preservação dos vínculos familiares, garantia ao atendimento personalizado, Ampliação da autonomia, articulação dos atores para articulação em rede, reintegração sócio familiar e comunitária da pessoa idosa. A instituição tem capacidade para acolher 23 (vinte e três) pessoas idosas, 12 vagas para mulheres e 11 vagas para homens. Na presente data residem na instituição 09 idosas e 05 idosos, totalizando 14 idosos. Para desenvolvimento das ações a instituição dispõe de técnicos do serviço social, educador social (Educador físico) e nutricionista, como também conta com médico geriatra disponibilizado pelo município que acompanha os idosos na instituição.

2. Caracterização do serviço socioassistencial;

O Abrigo Lar Pouso da Esperança realiza serviços de acolhimento institucional para idosos (as) de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de atendimento em unidade institucional, com característica domiciliar, que acolhe idosos (as) com diferentes necessidades e graus de dependência. Assegurando ao idoso institucionalizado a convivência com a família, amigos e pessoas de referência de maneira continuada, como também acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade, de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS 109/209 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. Tendo também como base para a realização das ações a LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1993, POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2004 e o ESTATUTO DO IDOSO, Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003. A instituição atende idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, morador do município da Serra - ES com direitos violados e/ou em situação de vulnerabilidade social, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Tendo como metodologia de trabalho atividade de grupo, oficinas de artes, oficinas, atividades lúdicas e de lazer, roda de conversa, atividades físicas, passeios, festas comemorativas, reuniões com familiares, reunião com equipe multidisciplinar, participação das atividades realizadas no Centro Comunitário do bairro Mora da de Laranjeiras. Para execução desse serviço o Abrigo conta com equipe recursos de humanos de 06 cuidadoras, 02 auxiliares de serviços gerais, 01 lavadeira, 02 cozinheiras, 01 auxiliar administrativo e equipe técnica de 01 Assistente Social, 01 Nutricionista, 01 Educadora Social (educadora física), 02 Coordenadores.

3. Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;

PARCERIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

OBEJETIVO: Atender em regime de acolhimento institucional, idosos (as) com vínculos familiares rompidos ou fragilizados em decorrência de condições de negligência ou abandono e com dificuldades de prover a própria subsistência, de modo a satisfazer suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

RESULTADOS ESPERADOS: Atendimento em regime de acolhimento institucional de 18 idosos no ano de 2015

PERÍODO: JANEIRO DE 2015 À DEZEMBRO 2015

FONTES FINACIADORAS DO PROJETO: - Recurso Municipal R\$ 234.000,00; - Recurso Estadual R\$ 79.800,00

4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

- **70% do Benefícios dos idosos:** R\$ 106.170,60 - Pagamento de Pessoal; Aquisição de material permanente; Aquisição de insumos que não podem ser adquiridos com recurso da parceria com município de Serra.

- **Subvenção Prefeitura Municipal de Serra - R\$ 234.000,00/Subvenção Estado - R\$ 79.800,00:** Despesas de custeio Aquisição de material de Consumo (gêneros alimentícios, limpeza, higiene, didáticos e pedagógicos); Serviços de terceiros pessoa física e Jurídicas.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: MOVIMENTANDO BARREIRAS

6.2 – Identificação do Objeto:

Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo de passeio sedan 0 Km, 4 portas, branco, para a melhoria da qualidade e agilidade do atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e das ações indiretas realizadas pela equipe do Abrigo Lar Pouso da Esperança.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Utilizar o meio de transporte para execução de serviços indiretos e locomoção de idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência, visto que hoje a instituição não dispõe de veículo próprio.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:

Rapidez e conforto do idosos (as) nas consulta médicas, odontológicas e exames; Realizar 4 (quatro) passeios/lazer programados no ano; Garantir o atendimento imediato de intercorrência de saúde dos idosos(as); Realizar as compras de insumos 1(uma) vez por semana; Garantir a participação dos profissionais e diretores nos espaços de controle social e deliberativos (conselhos, fóruns, conferências e comissões especiais), como também de reuniões, capacitações e eventos conforme demanda; Realizar visita domiciliar para disponibilização de vaga e acolhimento de idoso (a).

6.5 – Justificativa da Proposta:

A desvalorização do idoso e a falta de cuidadores para o seu cuidado tornam-se um peso para as famílias e para a sociedade. Isso resulta, muitas vezes, na impossibilidade de manter o idoso em seus lares, levando a procura de instituições destinadas ao seu cuidado, onde eles poderão envelhecer sem o aconchego desejado. Telles Filho e Petrilli Filho (2001, p. 135-143) relatam que "(...) devido às condições precárias de saúde, idade avançada e até mesmo distúrbio de comportamento, muitos idosos não são capazes de exercer atividades laborais. Nesses casos, somando-se as dificuldades financeiras e a falta de respeito familiar, há grande possibilidade de encaminhamento desses indivíduos para instituições asilares".

A transferência do próprio lar para uma instituição de longa permanência é sempre um grande desafio para os idosos, pois se deparam com uma transformação muitas vezes radical do seu estilo de vida, sendo desviado de todo seu projeto existencial. Contudo, não devemos esquecer que, muitas vezes, as instituições de longa permanência cumprem papel de abrigo para o idoso excluído da sociedade e da família, abandonado e sem um lar fixo, podendo se tornar o único ponto de referência para uma vida e um envelhecimento digno. (FREIRE JR., 2005).

Diante dessa necessidade o Abrigo Lar Pouso da Esperança desenvolve atividades para promover a integração dos idosos assistidos, contribuir para uma convivência harmoniosa em grupo, a saúde física e mental, a melhora a autoestima, qualidade de vida dos internos, promoção da convivência familiar e comunitária, acesso a lazer e a cultural. Todas essas atividades exigem uma organização do trabalho e locomoção, tais como, aquisição de alimentos e produtos de limpeza nos supermercados do município, levar os idosos para realizar exames e consultas médicas, prestar socorro aos idosos, realização de passeios com os idosos, participação dos profissionais de reuniões e capacitações, realização de visitas domiciliar a idosos em situação de vulnerabilidade ou violação de direitos e atendimento de demandas do serviço de acolhimento para idosos. No entanto, o Abrigo Lar Pouso da Esperança não dispõe de veículo próprio, gerando limitadores para locomoção dos idosos (as) e dos profissionais que trabalham na promoção integral da pessoa idosa institucionalizada no Abrigo Lar Pouso da Esperança.

Diante dessa problemática, faz-se necessário parceria financeira para a aquisição de 01 (um) veículo de passeio sedan, o que qualificará a prestação de serviços socioassistenciais oferecidas aos idosos(as) do município de Serra abrigados em nossa instituição, que hoje acolhe 14 idosos, mas que poderá acolher até 23 idosos, considerando nossa capacidade física.

Vale lembrar que é necessário uma sensibilização por parte de toda a sociedade para que reconheça a velhice como uma etapa da vida que requer a efetivação de direitos sociais específicos a esta fase, bem como a manutenção da autonomia e da cidadania do idoso.

6.6 – Abrangência da Proposta:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, morador do município da Serra/ES com direitos violados e/ou em situação de vulnerabilidade social.

6.7 – Público Beneficiário:

Idosos (as) institucionalizados e equipe técnica do Abrigo Lar Pouso da Esperança.



PÁTIO	01	Caminhadas diárias e banho de sol
SALA DE SERVIÇO SOCIAL	01	Atendimento individual dos idosos (as), reunião com a família, reunião com técnicos e elaboração de documentos

7.4 Equipamentos Disponíveis.
ABRIGO LAR POUSO DA ESPERANÇA

Tipo de Equipamento	Quantidade
FRÍZER	02
ARMÁRIOS	03
GELADEIRAS	04
PRATELEIRAS	10
MICRO ONDAS	01
FORNO	01
BEBEDOURO	02
SOFÁ	02
ARQUIVO DE AÇO	02
ARMÁRIO DE AÇO	01
BUFFET	02
CAMAS	23
MAQUINA DE LAVAR ROUPA INDUSTRIAL	01
MESAS	12
TV 40 POLEGADAS	01
RACK COM PAINEL	01
CADEIRAS DE MADEIRA	23
CADEIRA DE PLÁSTICA	11
POLTRONA DO PAPAÍ	12
LIQUIDIFICADOR	01
GUARDA ROUPAS	06
CRIADOS MUDO	23
CHUVEIROS	10
COLCHÕES	30
IMPRESSORA	01
COMPUTADOR	03

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

- Utilização de planilha de bordo contendo o nome do condutor horário de saída do Abrigo, chegada ao destino e de retorno ao Abrigo.
- Avaliação dos locais percorridos para identificar se os objetivos do projeto estão sendo alcançados.
- Agenda de festas e passeios contendo locais e datas da programação. Analisar se o veículo foi utilizado ou não para locomover os idosos.
- A avaliação será realizada pelos técnicos e diretores da instituição trimestralmente.

8.2 Sustentabilidade da Proposta:

O Serviço de acolhimento institucional para idosos é um serviço ininterrupto, de atendimento integral, mantendo parcerias para continuidade de seu funcionamento, como o convênio com a SEMAS (Secretaria municipal de assistência do município de Serra), doações de amigos e benfeitores da instituição e também com valor referente a 70% do benefício dos idosos (as) acolhidos.

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>Meta 01: Ofertar locomoção dos idosos (as) com rapidez e conforto, e das ações indiretas que proporcionam a garantia dos direitos da pessoa idosa institucionalizada, visto que hoje a instituição não dispõe de veículo próprio.</p> 	<p>Etapa 01: Aquisição de 01 veículo de passeio sedan 0 km, 4 portas, branco</p>	<p>Garantir a locomoção dos idosos (as) nas consulta médicas, odontológicas, exames, prestar socorro imediato, participação dos idosos nos passeios programados, como também realizar compras de insumos, e garantir a participação dos profissionais em reuniões capacitações, em espaços de controle social, visita domiciliar para disponibilização de vaga e acolhimento de idoso (a).</p>	<p>Idosos (as) acolhidos no Abrigo Lar Pouso da Esperança; Profissionais do Abrigo Lar Pouso da Esperança.</p>	<p>-14 idosos (as) podendo acolher até 23 idosos (as) -17 profissionais</p>	<p>Início: Dezembro /2016</p>	<p>Término: Setembro /2017</p>

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 49.444,35	R\$ 49.444,35
TOTAL		R\$ 49.444,35	R\$ 49.444,35

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	veículo de passeio sedan 0 Km,4 portas, branco	01	01	49.444,35	49.444,35
				Subtotal	49.444,35
TOTAL GERAL (9.1.1)					49.444,35

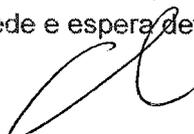
10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016
JUL/2016	AGOS/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016
					49.444,35

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSCA Abrigo Lar Pouso da Esperança**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.


 Em 03 de abril de 2017.


JOSEDIA SANTANA BORGES DE AGUIAR
 Presidente do Abrigo Lar Pouso da Esperança
 CPF: 574.553.337-49

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 03 de abril de 2017.



CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social